

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 18353/2023

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado, no âmbito do Projeto Sardinha 2030.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 27/7/2023, exarada na ata n.º 75/2023, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional — devendo as candidaturas ser, apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis — para um lugar de investigador/a doutorado/a, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto Sardinha 2030.

2 — Os objetivos do projeto são:

- a) Realização de atividades de investigação sobre a biologia, ecologia e dinâmica das espécies pelágicas e sobre a atividade pesqueira decorrente da sua exploração comercial.
- b) Promoção da exploração sustentável dos recursos, nomeadamente no impacto das pescas nos habitats e ecossistemas marinhos.
- c) Implementar medidas que reforcem a monitorização dos ecossistemas pelágicos
- d) Divulgar e explicar os requisitos de monitorização do bom estado ambiental ao setor da pesca.

2.1 — As funções inerentes ao posto de trabalho são as seguintes:

- a) Avaliação crítica de sistemas e normas de certificação ecológica das pescas;
- b) Avaliação do impacto das pescas e outras pressões antropogénicas nos ecossistemas marinhos (habitats, espécies associadas e ecologicamente relacionadas);
- c) Identificação de medidas que promovam a certificação ecológica de pescarias, em especial a pescaria de cerco de sardinha;
- d) Planeamento de estratégias de monitorização de indicadores biológicos, físicos, sociais e económicos necessários à parametrização de abordagens ecossistémicas;
- e) Promoção de ações de formação e informação destinadas aos profissionais do setor da pesca;
- f) Interação com as entidades envolvidas no processo de certificação ecológica da pescaria de cerco de sardinha;
- g) Elaboração de relatórios e escrita de manuscritos para publicação em revistas internacionais com arbitragem científica e outras formas de divulgação das atividades realizadas.

3 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da:

- a) Autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP,



- b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e
 c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Ao concurso só podem concorrer, sob pena de exclusão, candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutorados em Ciências Biológicas ou áreas afins.

6 — Podem ainda concorrer aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto — que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — tenha reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

7 — A remuneração é a fixada de acordo com o disposto no artigo 15.º do RJEC em conjugação com o artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente a nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), a que corresponde, em 2023, o valor mensal de € 2.228,11, a que acrescem o subsídio de refeição, de férias e de Natal.

8 — Local de trabalho: IPMA — Algés, na Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6; 1495165 Algés.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores), de forma aditiva, e discriminados às décimas, sendo valorizada a experiência profissional comprovada em:

| Parâmetro | Pontuação |
|--|-----------|
| Produção científica, tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e relevante para o posto de trabalho | 8 |
| Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e relevante para o posto de trabalho. | 7 |
| Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção do conhecimento técnico e científico, consideradas de maior relevância pelo candidato e relevante para o posto de trabalho | 4 |
| Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro | 1 |

10 — A avaliação do percurso científico e curricular do candidato pode ser completada por entrevista aos cinco melhores classificados, sempre que o júri assim o decida.

A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visando somente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

11 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente: Doutora Ivone Maria Ribeiro Figueiredo Silva Rosa, Diretora do Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM);

Vogais efetivas: Doutora Maria Alexandra Cordeiro Almeida Silva — Investigadora do IPMA e Doutora Susana Garrido — Investigadora do IPMA,

Vogais suplentes: Doutora Rita Maria Pina Vasconcelos e Doutora Ana Cristina Andrade Moreno Marques — Investigadora do IPMA

12 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A deliberação final do júri carece de homologação por parte do Conselho Diretivo do IPMA, IP.

15 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 — A candidatura deverá acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, IP, devendo indicar expressamente qual/quais a(s) referência(s) a que se candidata;
- b) Cópia de certificado ou diploma atestando o grau de Doutor (ou equivalente);
- c) Tese de doutoramento;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

17 — Os candidatos apresentam os documentos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt, presencialmente na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente (10h/16h), ou por via postal para a mesma morada.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

18 — São excluídos do procedimento:

- a) Os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos.
- b) Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.
- c) Os candidatos que não indiquem o procedimento a que se candidatam.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega da notificação.

22 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

24 — O IPMA, IP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

25 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 04/09/2023.

11 de setembro de 2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Telmo Jorge Alves de Carvalho*.

316845622